

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Douto Juízo da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Osasco/SP, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público por meio do portal www.zallileiloes.com.br.

PROCESSO: 0017992-83.2024.8.26.0405 – Cumprimento de Sentença.
EXEQUENTE: Paulista Contabilidade Empresarial Ltda, CNPJ nº 73.052.110/0001-70, na pessoa de seu representante legal.
EXECUTADO: SP Locações de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 29.740.608/0001-34, na pessoa de seu representante legal.
INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Osasco, CNPJ nº 46.523.171/0001-04, na pessoa de seu representante legal; **Ocupante do imóvel; processos elencados na matrícula do imóvel nºs:** 1001845-74.2019.5.02.0205 da 5ª Vara do Trabalho de Barueri/SP; 1001369-12.2019.5.02.0019 da 19ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; 1001840-32.2017.5.02.0202 da 2ª Vara do Trabalho de Barueri/SP; 1002607-67.2017.5.02.0203 da 3ª Vara do Trabalho de Barueri/SP; 1000112-16.2018.5.02.0203 da 3ª Vara do Trabalho de Barueri/SP; 1000234-23.2018.5.02.0205, da 5ª Vara do Trabalho de Barueri/SP; 1001610-59.2022.5.02.0381 da 1ª Vara do Trabalho de Osasco/SP; 1000662-31.2020.5.02.0012 da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; 0000488-19.2020.5.05.0121 da 1ª Vara do Trabalho de Candeias/BA; 0010035-12.2024.5.15.0074 da 1ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista/SP; 0005729-24.2021.8.26.0405 da 4ª Vara Cível de Osasco/SP.

1º LEILÃO: início em 12/11/2026, às 11h00min, e término em 17/11/2026, às 11h00min;
LANCE INICIAL: 100% (cem por cento) do valor atualizado da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO: início em 17/11/2026, às 11h01min, e término em 08/12/2026, às 11h00min;
LANCE MÍNIMO: 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: UM TERRENO SITUADO NESTA CIDADE, COM FRENTE PARA A ESTRADA BUSSOCABA, NO JARDIM SINDONA, medindo 10,00m. de frente, igual medida nos fundos, 26,60m. do lado esquerdo de quem da via pública olha o terreno e 22,50m. do lado direito, encerrando a área de 252,25m², confronta na frente com a Estrada Bussocaba, nos lados e fundos com o Espólio de Maria Julio Sindona; está situado a 41,85m. da esquina da Avenida Salvador Sindona, lado par, e encontra-se cadastrado sob nº 5L-082.004.00.5. INSCRIÇÃO MUNICIPAL (Av. 6 de 06/11/1.991) nº: 23241-64-72-0282-00-000-03. MATRÍCULA: 16.840, do 1º CRI de Osasco/SP. LOCALIZAÇÃO: Avenida Padre Vicente Melillo, 1682, Jardim D'Abril, Osasco, SP, CEP: 06036-003. DEPOSITÁRIO: atual possuidor do bem.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em abril de 2025, que, atualizado, corresponde à R\$ 1.160.957,00 (um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais), para setembro de 2026.

DÉBITO DA DEMANDA: R\$62.954,64, em setembro de 2025 (evento 96), a ser atualizado antes de instalado eventual concurso de credores.

I - CONDIÇÕES GERAIS: o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Alfio Carlos Affonso Zalli Neto, inscrito na JUCESP sob o nº 1.066, com escritório profissional à Av. Francisco Matarazzo, nº 1.752, conj. 405, Ed. Comercial Casa das Caldeiras, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05001-200, telefone 11 3872-7282, realizado exclusivamente de forma ELETRÔNICA por meio do portal www.zallileiloes.com.br.

Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação antes da data prevista para o encerramento de cada leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail contato@zallileiloes.com.br ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc)¹; f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando disponível, mediante prévio agendamento e atentar-se a todas as regras previstas neste edital de leilão.

II - ÔNUS: Consta a PENHORA do imóvel no Evento 68 dos autos do processo que originou este leilão e na AV. 18 da matrícula. Consta na AV. 09: INDISPONIBILIDADE dos bens no processo nº 1001845-74.2019.5.02.0205 da 5ª Vara do Trabalho de Barueri/SP; Consta na AV. 10: INDISPONIBILIDADE dos bens no processo nº 1001369-12.2019.5.02.0019, da 19ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Consta na AV. 11: INDISPONIBILIDADE dos bens no processo nº 1001840-32.2017.5.02.0202, da 2ª Vara do Trabalho de Barueri/SP; Consta na AV. 12: INDISPONIBILIDADE dos bens no processo nº 1002607-67.2017.5.02.0203, da 3ª Vara do Trabalho de Barueri/SP; Consta na AV. 13: INDISPONIBILIDADE dos bens no processo nº 1001840-32.2017.5.02.0202, da 2ª Vara do Trabalho de Barueri/SP; Consta na AV. 14: INDISPONIBILIDADE dos bens no processo nº 1000112-16.2018.5.02.0203, da 3ª Vara do Trabalho de Barueri/SP; Consta na AV. 15: INDISPONIBILIDADE dos bens no processo nº 1000234-23.2018.5.0205, da 5ª Vara do Trabalho de Barueri/SP; Consta na AV. 16: INDISPONIBILIDADE dos bens no processo nº 1001610-59.2022.5.02.0381, da 1ª Vara do Trabalho de Osasco/SP; Consta na AV. 17: INDISPONIBILIDADE dos bens no processo nº 1000662-31.2020.5.02.0012, da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Consta na AV. 19: INDISPONIBILIDADE dos bens no processo nº 0000488-19.2020.5.05.0121, da 1ª Vara do Trabalho de Candeias/BA; Consta na AV. 20: PENHORA do imóvel no processo nº 0010035-12.2024.5.15.0074; da 1ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista/SP; Consta na AV. 21: PENHORA do imóvel no processo nº 0005729-24.2021.8.26.0405, da 4ª Vara Cível de Osasco/SP. **DÉBITO DE IPTU:** não localizado em pesquisa realizada no site da prefeitura local em 02.09.2026.

III - DÉBITOS, ÔNUS E HIPOTECA: o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN e Tema nº 1134 do C. STJ, e exceto os débitos condominiais, os quais possuem natureza *propter rem*, nos termos do art. 908, § 1º, do CPC², configurando, portanto, em aquisição originária, de modo que os débitos anteriores à arrematação não serão de responsabilidade do arrematante. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas,

¹ Consulte os requisitos de sistema indicados no site www.zallileiloes.com.br

² Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências. § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

nos termos do art. 500, § 3º, do CC³. Eventuais penhoras e hipotecas serão extintas com a arrematação, ficando o arrematante livre de qualquer obrigação com esses credores.⁴ Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

IV - PAGAMENTO: O pagamento poderá ser: a) À VISTA: a ser pago no prazo de 24 horas da arrematação, o lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; b) PARCELADO (art. 895, §1º, do CPC): sinal de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), a ser pago no prazo de 24 horas da arrematação, e o saldo em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo INPC e garantida por hipoteca do próprio bem imóvel, mediante proposta escrita, a ser preenchida diretamente no [Portal](#), antes do encerramento do leilão pretendido (1º ou 2º), ficando a seu cargo, caso venha a arrematar, emitir as guias das parcelas e juntá-las no processo; c) CRÉDITO: se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO: a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não está incluída no valor do lance. O pagamento será feito através de boletos bancários em favor da ZALLI e/ou do Leiloeiro ou outro meio a ser indicado pelo Leiloeiro Oficial e os comprovantes deverão ser imediatamente encaminhados pelo e-mail: contato@zallileiloes.com.br. Nos termos da decisão de Ev. 190, a comissão será paga por depósito judicial. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, será devido o pagamento da comissão do leiloeiro à cargo do Executado, salvo convenção diversa entre as partes, nos termos do § 3º, do art. 7º, da Res. CNJ 236/2016. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do Leiloeiro Público, bem como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação, conforme § 4º do art. 7º da Res. CNJ 236/2016.

VI - LICITANTE VENCEDOR: aquele que realizar a maior oferta durante o leilão, nos termos deste edital, é declarado vencedor da disputa, devendo observar rigorosamente o prazo de pagamento e envio dos documentos indicados pelo Leiloeiro após a arrematação. Caso não realize e comprove o pagamento da arrematação/entrada e comissão do Leiloeiro, tal licitante será desclassificado, submetido às sanções legais e será chamado sucessivamente o próximo colocado da disputa para realizar o pagamento de sua maior oferta enviada, ficando todos os licitantes vinculados ao eventual cumprimento de sua maior oferta caso seja declarado vencedor em até 3 (três) dias úteis do término do leilão. O Arrematante remisso arcará com o pagamento de 20% (vinte por cento) do lance em favor do processo e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a título de multa por inadimplência.

VII - PÓS LEILÃO: comprovado o pagamento do lance à vista ou pago o sinal e prestada a garantia, se parcelado, bem como da comissão, o Leiloeiro lavrará o Auto de Arrematação e encaminhará ao processo, ocasião em que se encerra a relação e obrigações entre Arrematante e Leiloeiro. Após, o Arrematante deverá aguardar a ordem do Juízo para pagar e comprovar nos autos o Imposto de Transferência de Bem Imóvel - ITBI e da taxa judiciária indicada para, então, expedir a Carta de Arrematação para transmissão do bem ao Arrematante e, sendo o caso, o Auto de Imissão na Posse.

³ Art. 500. Se, na venda de um imóvel, se estipular o preço por medida de extensão, ou se determinar a respectiva área, e esta não corresponder, em qualquer dos casos, às dimensões dadas, o comprador terá o direito de exigir o complemento da área, e, não sendo isso possível, o de reclamar a resolução do contrato ou abatimento proporcional ao preço.

§ 3º Não haverá complemento de área, nem devolução de excesso, se o imóvel for vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões, ainda que não conste, de modo expresse, ter sido a venda ad corpus.

⁴ Art. 908, § 1º, CPC, art. 130, parágrafo único, CTN e art. 1.499, CC.

VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Não será aceito qualquer pedido de desistência (ou arrependimento, maquiado de desistência) da arrematação, desde que haja o reconhecimento expresso do magistrado que se enquadrem nas hipóteses do § 1º do art. 903 do CPC. Em caso de não reconhecimento da desistência, poderá ser arrematante diretamente executado pelo valor ofertado acrescido da comissão do Leiloeiro, devidamente corrigido e com juros legais, além da multa a ser fixada pelo magistrado, salvo na hipótese do § 5º do art. 903 do CPC.

IX - CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL: para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes por seus patronos e representantes legais (quando for o caso), seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.zallileiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º, do CPC.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil (“CPC”), Código Penal (“CP”), Código Tributário Nacional (“CTN”), Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932, Provimento nº 2.614/2021, Tema nº 1134 do C. STJ e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Osasco, 10 de setembro de 2026.

DRA. LIEGE GULDINI DE MORAES
Juíza de Direito